

LIVRO N.º 13
Fol. 2.115



Leis
Municipais

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº636/2001.

Autoriza o Poder Público Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho RS, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0700 - <u>Secretaria da Saúde e Bem Estar Social</u>	
0723.13754281.042 <u>Construção e Ampliação do Hospital Municipal, Convênio Ministério da Saúde</u>	
4110 - <u>Obra e Instalações</u>	R\$30.000,00
1.043 - <u>Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Hospital</u>	
4120 - <u>Equipamento e Material Permanente</u>	R\$30.000,00

Art. 2º. Os Recursos, para suplementação da presente Lei, são provenientes de auxílios e/ou convênios da UNIÃO, Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2001, de acordo com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Saldanha Marinho RS, 01 de outubro de 2001.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE